

BE 34/2014, de 22 de agosto de 2014

PORTARIA Nº 112-DECEX, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nos Cursos de Extensão e nos Estágios Gerais do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IRISM/ PROCAP/Sau-EB60-IR-17.003).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nos Cursos de Extensão e nos Estágios Gerais do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (IRISM/ PROCAP/Sau EB60-IR-17.003), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 118-DECEX, de 12 de novembro de 2010.

Art 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, A SELEÇÃO E A MATRÍCULA NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, NOS CURSOS DE EXTENSÃO E NOS ESTÁGIOS GERAIS DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS MILITARES DE SAÚDE (IRISM/PROCAP/Sau-EB60-IR-17.003).

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º -
CAPITULO II - DO FUNCIONAMENTO E DAS VAGAS.....	2º/3º
CAPITULO III - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II - Da Inscrição.....	5º/8º - -
Seção III - Do Processamento da Inscrição.....	9º/13-
CAPITULO IV - DA SELEÇÃO.....	14
CAPITULO V - DA DESIGNAÇÃO PARA MATRÍCULA	
Seção I - Da Designação.....	15
Seção II - Da Revogação.....	16/18
CAPITULO VI - DA MATRÍCULA.....	19/22
CAPITULO VII - DO DESLIGAMENTO.....	23/25
CAPITULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES.....	26/32
CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	33/35
ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade regular o processo de inscrição, seleção e matrícula nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nos Cursos de Extensão e nos Estágios Gerais do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), conduzidos pela Escola de Saúde do Exército (EsSEx) e realizados nas Organizações Militares de Saúde (OMS).

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E DAS VAGAS**

Art. 2º Anualmente, após o Estado-Maior do Exército (EME) definir a quantidade de vagas e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) distribuí-las, o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) divulgará o calendário que estabelecerá, para cada curso e estágio que funcionará no ano seguinte, as datas de apresentação, início e término dos mesmos.

Art. 3º As vagas previstas para cada curso ou estágio, respeitado o universo de

seleção, serão distribuídas aos seguintes candidatos:

I - oficial da ativa, de carreira, integrante do Serviço de Saúde;

II - oficial da ativa, de carreira, integrante do Quadro Complementar de Oficiais do Exército, da área de Enfermagem e Veterinária; e

III - subtenente e sargento da ativa, de carreira, integrantes do Serviço de Saúde.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Seção I

Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º Requisitos gerais:

I - atender às exigências do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso ou estágio;

II - pertencer ao universo de seleção previsto para o respectivo curso ou estágio geral;

III - atender aos requisitos previstos nas portarias de criação e de normatização do curso ou estágio geral, para o qual pretenda candidatar-se;

IV - ter concluído o curso de formação no estabelecimento militar, com, no mínimo, a menção final “B”;

V - ter sido considerado “APTO” em Inspeção de Saúde (IS), de acordo com o determinado pelas Normas Técnicas de Perícias Médicas do Exército (NTPMEx), com respectivo registro no Sistema de Perícias Médicas (SIPMED);

VI - ter obtido o resultado “suficiente” no Teste de Avaliação

Física; VII - não estar na situação de *sub judice*;

VIII - não estar indiciado em Inquérito Policial

Militar; IX - não estar em gozo de licença;

X - não estar na função de instrutor ou monitor na época em que funcionará o curso ou o estágio;

XI - não estar inscrito como voluntário para missão no exterior no ano da

matrícula; XII - não estar previsto para movimentação no ano da matrícula;

XIII - estar em situação regular e inscrito no Conselho Regional de Classe;

XIV - respeitar o intervalo de tempo mínimo para solicitação de outro curso ou estágio, após aplicação dos conhecimentos adquiridos, nas seguintes condições:

a) 1 (um) ano, para curso ou estágio de duração inferior a 1 (um) ano; e

b) 2 (dois) anos, para curso de duração igual ou superior a 1 (um) ano.

XV - ter, preferencialmente, dois anos de tempo de serviço na Guarnição Militar, até 28 de fevereiro no ano de matrícula para cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão;

XVI - não estar previsto para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) da EsAO, Curso de Gestão e Assessoramento de Estado Maior (CGAEM) ou no Curso de Chefia e Estado- Maior para oficiais médicos (CCEM-Med) da ECEME, no ano do curso ou estágio geral;

XVII - ter, no mínimo, um ano de tempo de serviço na Guarnição Militar, até 28 de fevereiro no ano de matrícula para estágios gerais; e

XVIII - se praça, não estar previsto para matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) ou no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), no ano do estágio.

Seção II Da Inscrição

Art. 5º A inscrição será disponibilizada na página eletrônica da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) pelo SUCEMNet, de acordo com o calendário dos cursos e estágios gerais do PROCAP/Sau.

Art. 6º O militar que desejar concorrer à matrícula em um determinado curso ou estágio, cujo processo seletivo é encargo do DGP, deve, primeiramente, tomar conhecimento da legislação em vigor, bem como das implicações decorrentes da necessidade da aplicação dos conhecimentos adquiridos (desempenho de cargo que exija habilitação específica).

Art. 7º O candidato poderá optar, no mesmo processo seletivo, quando for o caso, e atendendo aos requisitos estabelecidos, por até 02 (dois) cursos de pós-graduação *lato sensu*, ou 1 (um) curso de extensão ou 1 (um) estágio geral, classificando-os por ordem de prioridade.

Art. 8º O militar deve manter atualizada a sua Ficha Cadastro do SiCaPEX, para que a sua participação no processo seletivo não seja prejudicada.

Seção III

Do Processamento da Inscrição

Art. 9º O militar que realizar a inscrição eletrônica pelo SUCEMNet deve apresentar o requerimento e os dados de sua inscrição eletrônica ao Cmt/Dir/Ch de sua OM.

Art. 10. O Cmt/Dir/Ch OM determinará ao Encarregado de Pessoal que realize a verificação dos dados do candidato e a decorrente validação da inscrição.

Art. 11. Cumprida a etapa prevista no art. 10, o Cmt/Dir/Ch OM deverá:

I - emitir o parecer, quanto à realização do curso ou estágio, observando as exigências legais para o prosseguimento da inscrição;

- II - informar se há ou não há inconveniência para o
- serviço; III - homologar; e
- IV - encaminhar a inscrição eletrônica.

Parágrafo único. O parecer do Cmt/Dir/Ch OM, mesmo que DESFAVORÁVEL, deverá ser encaminhado, expondo os motivos no campo OBSERVAÇÃO.

Art. 12. A inscrição deverá ser encaminhada dentro do prazo estabelecido pelo DGP, no calendário constante na página eletrônica da D Sau.

Art. 13. O candidato poderá solicitar, por meio de requerimento, a sua exclusão do universo de seleção, por intermédio de sua OM/OMS, enquanto não estiver publicada a relação dos militares designados para a matrícula nos cursos, em Aditamento da DCEM ao Boletim do DGP.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 14. O processo seletivo dos candidatos, conduzido pelo DGP, será realizado no âmbito da D Sau, por Comissão Interna nomeada para esse fim, seguindo nesta ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- I - ano da turma de formação de
- oficiais; II - Valorização do Mérito;
- III - maior tempo de serviço na
- OM/OMS; IV - maior tempo de
- serviço na Sede; e
- V - necessidade do serviço.

Parágrafo único. Para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, na área de medicina, terão prioridade no processo seletivo os oficiais médicos sem especialidade, egressos da EsSEx, a partir de 2010.

CAPÍTULO V DA DESIGNAÇÃO PARA MATRÍCULA

Seção I Da Designação

Art. 15. Concluído o processo seletivo, o DGP publicará, no Aditamento da DCEM ao Boletim do DGP, a relação dos designados para matrícula nos cursos ou estágios e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Seção II

Da Revogação

Art. 16. O militar poderá pleitear a revogação da designação para a matrícula, mediante requerimento, em consonância com a IG-01.001, aprovadas pela Portaria nº 769, de 7 DEZ 11, ao Chefe do DGP, expondo os motivos, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação no aditamento da DCEM ao Boletim do DGP. O Cmt/Dir/Ch OM/OMS encaminhará o requerimento por meio do canal de comando.

Art. 17. O Cmt/Dir/Ch OM/OMS deverá informar ao Chefe do DGP a circunstância de revogação da designação para a matrícula *ex officio* do militar, por meio do canal de comando, quando enquadrado em uma das seguintes situações:

I - por entrar em gozo de licença;

II - por indiciamento em IPM;

III - por entrar na situação de *sub judice*;

IV - quando incluído em processo seletivo para missão no exterior;

V - quando, em inspeção de saúde, constatada a gravidez, esta for incompatível com as atividades de ensino que serão desenvolvidas durante o curso; e

VI - outros motivos julgados relevantes pelo Cmt/Dir/Ch OM/OMS.

Art. 18. O militar que tiver revogada a sua designação para a matrícula deverá ressarcir integralmente os recursos destinados à movimentação, se for o caso.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 19. A EsSEx efetuará a matrícula da seguinte forma:

I - no início da fase de Educação a Distância, quando for o caso, para os relacionados para o curso de pós-graduação *lato sensu*, tomando por base o relacionamento para a matrícula publicado pelo DGP para os respectivos cursos; e

II - mediante a apresentação na EsSEx para os relacionados para os demais cursos e estágios gerais, tomando por base o relacionamento para matrícula (Boletim do DGP).

Art. 20. O militar designado no Boletim do DGP para os cursos do PROCAP/Sau, com módulo de educação a distância, deverá realizar sua inscrição no Portal de Educação do Exército para acessar o ambiente virtual.

Art. 21. Após a efetivação da matrícula, o Cmt EsSEx remeterá a relação dos matriculados ao DGP e ao DECEX.

Parágrafo único. Quando não houver movimentação do militar, a EsSEx deverá informar sobre a matrícula diretamente a OM/OMS do aluno.

Art. 22. O militar, por ocasião de sua apresentação na EsSEx ou na OMS, deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo).

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO

Art. 23. O desligamento do curso poderá ser concedido pelo Cmt EsSEx, conforme previsto no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126) e no Regulamento da EsSEx (R-111).

Art. 24. O Cmt EsSEx remeterá ao DGP e ao DECEEx, pelo canal de comando, o nome do militar desligado do curso.

Art. 25. Não há previsão de adiamento de matrícula para os cursos e estágios gerais ao PROCAP/Sau.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26. Compete ao EME fixar, anualmente, as vagas para os cursos e estágios no Exército.

Art. 27. Compete ao DGP:

I - propor, anualmente, ao EME os cursos e estágios e suas respectivas vagas;

II - propor, no ano A-1, ao DECEEx o calendário dos cursos e estágios gerais que funcionarão nas OMS, conduzidos pela EsSEx, propondo as datas da apresentação, de início e de término das atividades;

III - disponibilizar o sistema de inscrição e nomear, ouvida a D Sau, a comissão para o processo seletivo, conforme art. 15; e

IV - publicar em boletim a designação dos militares habilitados à matrícula nos cursos e estágios e autorizar os respectivos deslocamentos.

Art. 28. Compete ao DECEEx:

I - publicar, anualmente, o calendário dos cursos e estágios que funcionarão nas OMS, conduzidos pela EsSEx, especificando as datas da apresentação, de início e de término das atividades;

II - estabelecer as condições de funcionamento dos cursos e estágios; e

III - encaminhar ao DGP as informações sobre matrícula, conclusão do curso/estágio e eventuais desligamentos de alunos.

Art. 29. Compete aos C Mil A:

I - realizar a divulgação dos cursos e estágios nas OM subordinadas, e em suas respectivas sedes; e

II - incentivar a inscrição dos médicos, dentistas, farmacêuticos, veterinários e enfermeiros e auxiliares do Serviço de Saúde, incluídos nos universos de seleção para o processo seletivo.

Art. 30. Compete à Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil):

I - propor ao DECEX, anualmente, o calendário dos cursos e estágios que funcionarão nas OMS, conduzidos pela EsSEX, especificando as datas da apresentação, de início e de término das atividades;- fiscalizar e orientar as ações de ensino; e

II - encaminhar ao DECEX as informações sobre matrícula, conclusão do curso/estágio e eventuais desligamentos de alunos.

Art. 31. Compete à EsSEX:

I - realizar a matrícula do militar selecionado para curso/estágio do PROCAP/Sau; e II

- encaminhar ao DECEX e ao DGP:

a) as informações referentes aos candidatos matriculados, aos concluintes e aos desligados durante os cursos e estágios;

b) o relatório final, com dados dos concluintes de cursos e estágios;

c) o conceito e a menção dos alunos nos cursos e nos estágios; e

d) a relação de alunos previstos para serem movimentados, após a conclusão de determinado curso, com a antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, para efeitos de movimentação.

Art. 32. Compete aos diretores de OMS, quando for o caso:

I - executar as ações de ensino; e

II - informar diretamente à EsSEX sobre o desempenho dos discentes.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os candidatos designados para matrícula deverão apresentar-se na EsSEX, conforme o publicado no aditamento da DCEM.

Art. 34. Os candidatos matriculados nos cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão

se apresentar, na EsSEx, para o início dos respectivos cursos, com férias relativas ao ano A-1 e trânsito gozados.

Art. 35. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados conforme o grau de complexidade de cada caso, pelo:

I- Chefe do DGP, ouvida a D Sau, quando tratar-se de assuntos pertinentes à inscrição, seleção e designação para matrícula em curso ou estágio geral; e

II- Chefe do DECEX, quando se tratar de assuntos pertinentes à matrícula e ao desligamento de curso ou estágio geral.

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu,.....,

(Posto/Graduação/n

ome),

Identidade- nº....., aluno matriculado no curso dedo
PROCAP/Sau, venho por meio deste Termo, concordar que, após a conclusão do mesmo, não
poderei pedir demissão, sem observar o disposto no art. 116, e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº
6.880, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980 (ESTATUTO DOS MILITARES), que estipula prazos
mínimos de permanência na Força, após a realização de Cursos ou Estágios no País ou no exterior.

Estou ciente que deverei indenizar o Exército pelo valor calculado pelo Custo-Aluno
Curso (CAC), caso peça demissão antes de completar os prazos previstos em Lei.

.....de.....de.....de.....

Assinatura do Aluno - Posto ou Graduação

REFERÊNCIAS

Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 07. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 513, de 26 de março de 2008. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33 - M - 02. - Boletim do Exército nº 14. Brasília, 2008.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 325, de 6 julho de 2000. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). Boletim do Exército nº 27. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 716, de 6 de dezembro de 2002. Aprova a Diretriz estratégica de Ensino. Boletim do Exército nº 51. Brasília, 2002.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 056, de 12 de fevereiro de 2003. Aprova o Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). Boletim do Exército nº 08. Brasília, 2003.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 727, de 8 outubro de 2007. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2007.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 457, de 15 de julho de 2009. Aprova a Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército e da outras providências. Boletim do Exército nº 28. Brasília, 2009.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 691, de 22 de setembro de 2009. Aprova a Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 38. Brasília, 2009.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 135, de 8 de novembro de 2005. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 45. Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 229, de 18 de dezembro de 2006. Aprova a Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a outras Organizações Brasileiras no EB. Boletim do Exército nº 1. Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007. Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos de Militares do EB. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 127, de 18 de novembro de 2009. Cria o Curso de Capacitação em Ultrassonografia Geral para oficiais médicos. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 128, de 18 de novembro de 2009. Estabelece as condições para o funcionamento de Cursos de Capacitação em Ultrassonografia Geral. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 129, de 18 de novembro de 2009. Cria o Curso de Capacitação de Multiplicadores para Implantação dos Núcleos de Estudos em Terapias Integradas para Oficiais Médicos, Dentistas, Farmacêuticos, Enfermeiros, Veterinários e Psicólogos. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 130, de 18 de novembro de 2009. Estabelece as condições para o funcionamento dos Cursos de Capacitação de Multiplicadores para Implantação dos Núcleos de Estudos em Terapias Integradas. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 131, de 18 de novembro de 2009. Cria Estágios de Atualização para praças de saúde. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 132, de 18 de novembro de 2009. Estabelece as condições para o funcionamento dos Estágios de Atualização de Armazenamento Estratégico de DNA de Militar, de Biossegurança em Laboratório Clínico, de UTI/UCI Adulto, de Enfermagem em Emergência/Urgência e de Produção de Imunológicos e Manuseio de Serpentes em Cativeiro. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 133, de 18 de novembro de 2009. Cria os Estágios de Atualização em Farmácia Hospitalar, Armazenamento Estratégico de DNA de Militar e Biossegurança em Laboratório Clínico para oficiais farmacêuticos. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 134, de 18 de novembro de 2009. Estabelece as condições para o funcionamento dos Estágios de Atualização em Farmácia Hospitalar, Armazenamento Estratégico de DNA de Militar e Biossegurança em Laboratório Clínico. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 135, de 18 de novembro de 2009. Cria os

Estágios de Implantodontia, Ortodontia, Prótese Dentária e Periodontia para oficiais dentistas. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 136, de 18 de novembro de 2009. Estabelece condições de funcionamento dos Estágios de Implantodontia, Ortodontia, Prótese Dentária e Periodontia. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 137, de 18 de novembro de 2009. Cria os Estágios de Produção de Imunobiológicos e de Manuseio de Serpentes em Cativeiro para oficiais veterinários. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 138, de 18 de novembro de 2009. Estabelece condições de funcionamento do Estágio de Produção de Imunobiológicos e de Manuseio de Serpentes em Cativeiro para oficiais. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 139, de 18 de novembro de 2009. Cria os Estágios de Ultrassonografia, Cirurgia Vídeoassistida, Cirurgia Oncológica e UTI/UCI Adulto para oficiais médicos. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 140, de 18 de novembro de 2009. Estabelece condições de funcionamento dos Estágios em Ultrassonografia, Cirurgia Vídeoassistida, Cirurgia Oncológica e UTI/UCI Adulto. Boletim do Exército nº 48. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 81, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Medicina de Emergência para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. - Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 82, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Biologia Molecular para oficiais farmacêuticos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 83, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Colposcopia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 84, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Emergência Pediátrica para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. - Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 85, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Rotinas de Neonatologia para oficiais médicos e enfermeiros e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 86, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Unidade de Emergência para oficiais médicos e enfermeiros e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 87, de 28 de maio de 2013. Altera as condições de funcionamento do Curso de Pós-Graduação para oficiais médicos e revoga a Portaria nº 143-EME, de 18 de novembro de 2009. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 88, de 28 de maio de 2013. Cria o Estágio de Densitometria Óssea para praças de saúde e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 89, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Videohisteroscopia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 90, de 28 de maio de 2013. Altera as condições de funcionamento do Curso de Pós-Graduação para Oficiais Dentistas e revoga a Portaria nº 142-EME, de 18 de novembro de 2009. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 92, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Ultrassonografia Doppler para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 93, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 94, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Ultrassonografia em Medicina Interna para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 95, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Microbiologia Militar para oficiais farmacêuticos e estabelece as suas condições de funcionamento. - Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 96, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Auditoria em Serviço de Saúde e estabelece as suas condições de funcionamento. -Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 97, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Perícias Médicas para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 98, de 28 de maio de 2013. Cria o Curso de Ultrassonografia Geral para oficiais médicos e estabelece as suas condições de funcionamento. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2013.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 15, de 4 de fevereiro de 2014. Define “Orientação Técnico- Pedagógica” aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino vinculados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e estabelece novas atribuições ao referido Departamento relativas a esta atividade. Boletim do Exército nº 6. Brasília, 2014.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 172, de 4 de agosto de 2006. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do EB e suas alterações. Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2006.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). Boletim do Exército nº 36. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 68, de 16 de março de 2010 - Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 11. Brasília, 2010.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010. Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). Separata do Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2010.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 67, de 12 de maio de 2011 - Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).-Boletim do Exército nº 19. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 14, de 9 de março de 2010. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 25 de abril de 2010. Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 2010.